

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROCESSO Nº 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Considerando A necessidade do fornecimento de energia elétrica para os próprios municipais. Considerando Ser a RGE a concessionária permissionária autorizada na região de sua abrangência. Considerando A justificativa que embasa o pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação.

R E S O L V E Dispensar licitação objetivando Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Nonoai/RS, nos termos do artigo 24º Inciso XXII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo:

01	Descrição				Fornecedor
	Fornecimento para o do Mun				RIO GRANDE ENERGIA S/A

Nonoai RS, 13 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI - RS

EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 001/2019 **c) Processo:** 001/2019

d) Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Nonoai/RS.

e) Fornecedores: Rio Grande Energia S/A, CNPJ nº 02.016.439/0001-71, com sede na Rua Mário De Boni, nº 1902, Bairro Floresta, Município de Caxias do Sul - RS

f) Embasamento: Lei 8666/93, Artigo 24, Inciso XXII.

Nonoai RS, 13 de Agosto de 2019.

EDILSON POMPEU DA SILVA Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 001/2019

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de

Nonoai/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Outrossim, o inciso XXII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a contratação tendo em vista ser a Rio grande Energia S/A, ser concessionária de energia elétrica, autorizada ao fornecimento de energia elétrica na área de sua abrangência.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

É o nosso entendimento.

Nonoai RS, 13 de Agosto de 2019.

EDUARDO ALBERTO SANTINI Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

PROCESSO Nº 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

O Município de Nonoai-RS torna público o processo de dispensa de licitação 001/2018, com a finalidade de contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Nonoai/RS. na área de abrangência da RGE, com fundamentação legal: Inciso XXII, Art. 24, Lei 8666/93. Contratado: Rio Grande Energia S/A, CNPJ nº 02.016.439/0001-71, com sede na Rua Mário De Boni, nº 1902, Bairro Floresta, Município de Caxias do Sul - RS.

A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária:

0801- Sec. de Administração e Recursos Humanos 2030 Manutenção da Sec. De Administração 339039430000 Serviço de Energia Elétrica Reduzido 10364

Nonoai RS, 13 de Agosto de 2019.

EDILSON POMPEU DA SILVA Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

01 - Adjudica e Homologa a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 001/2019 **c) Processo:** 001/2019

d) Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Nonoai/RS, dentro de sua área de abrangência.

e) Fornecedores: Rio Grande Energia S/A, CNPJ nº 02.016.439/0001-71, com sede na Rua Mário De Boni, nº 1902, Bairro Floresta, Município de Caxias do Sul - RS

f) Embasamento: Lei 8666/93, Artigo 24, Inciso XXII.

Nonoai RS, 13 de Agosto de 2019.

EDILSON POMPEU DA SILVA Prefeito Municipal